



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

GABINETE PARLAMENTAR RUY WANDERLEY

PROJETO DE LEI Nº 050/2020 - 09/07/2020

Autor: **Ruy Wanderley**

Ementa: Dispõe sobre a suspensão do desconto de empréstimos consignados de servidores públicos, dos Poderes Legislativo e Executivo como medida excepcional, após a decretação do Estado de Calamidade pública Nacional, em virtude da Pandemia do Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei trata de medida excepcional a ser adotada em virtude da calamidade pública da Pandemia do Covid-19, para a suspensão dos pagamentos de empréstimos consignados de servidores públicos, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Petrolina.

Art. 2º-Durante o prazo entre o início da vigência do estado de calamidade pública nacional, ficam suspensos por 120 (cento e vinte) dias os pagamentos de empréstimos consignados de servidores públicos, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Petrolina.

§1º- Caberá às instituições financeiras concedentes dos empréstimos a renegociação dos termos dos contratuais buscando o alongamento dos prazos originais de pagamento.

I - A renegociação que trata este parágrafo, atenderá, no mínimo, 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, referente as parcelas suspensas deste artigo, incluindo-a ao final das parcelas do empréstimo consignado.

§2º- Fica vedada a incidência de correção monetária, juros, taxas ou encargos e inscrição dos devedores em cadastro de inadimplentes, no âmbito da negociação descrita neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhoras e Senhores Vereadores,

Diante da gravidade que o mundo vem enfrentando sobre a declaração de epidemia, em razão do coronavírus (COVID-19), que vem alastrando o mundo e no Brasil com casos de infecções e mortes, se faz necessário conceder a suspensão do prazo de pagamento dos empréstimos consignados aos funcionários públicos, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Petrolina.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

GABINETE PARLAMENTAR RUY WANDERLEY

Esta proposição se justifica pelo fato de que todos os brasileiros estão sendo sacrificados em seus rendimentos, em razão dessa crise gerada pela pandemia da transmissão do coronavírus (COVID-19), o que contribuirá para que a economia familiar desses servidores não sejam drasticamente atingida.

Dessa forma, a fim de proteger a renda familiar e minimizar os efeitos dessa crise se faz necessário fortalecer a rendadesses funcionários, como forma de aquecer a economia, bem como de garantir a eles, nesse momento atípico, que esses empréstimos só sejam cobrados após o período de 120 (cento e vinte) dias, sem a incidência de juros, correção monetária entre outras taxas e encargos.

Ressalta-se ainda que as instituições financeiras vêm a cada ano tendo lucros bilionários e, como base desse lucro, o Banco do Brasil obteve R\$ 18,16 bilhões em 2019. O resultado representa um aumento de 41,2% na comparação com 2018, quando a instituição lucrou R\$ 12,86 bilhões.

Já a Caixa Econômica Federal, teve um resultado de um lucro líquido contábil de R\$ 21,1 bilhões em 2019, o que representa uma alta de 103% frente ao ano anterior (R\$ 10,3 bilhões). Segundo o banco estatal, o lucro registrado no ano passado foi recorde.

Outros bancos tiveram exponenciais lucros, o que facilita as instituições financeiras de suspenderam a cobrança dos empréstimos consignados, sem que lhes sejam reduzidos os seus patrimônios, contribuindo assim para a recuperação ou, no mínimo, a minimização dos danos financeiros que vêm ocorrendo na vida desses servidores.

Considerando o exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de minimizar os danos econômicos que muitos servidores públicos estão passando e diante dos reflexos negativos econômicos que essa pandemia irá deixar.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2020.

Ruy Wanderley
Vereador

Gea